

2º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. <u>Lucas Pereira Moraes Garcia</u>, Juiz de Direito da <u>2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo</u>, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da Gestora Picelli Leilões, a ser realizada de <u>forma híbrida</u> no sítio eletrônico <u>www.picellileiloes.com.br</u>, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 0008100-69.1995.8.26.0114

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: BANCO NACIONAL S/A, CNPJ/MF nº 17.157.777/0001-67, por seu representante

legal.

EXECUTADOS: LUIZ GABRIEL JORGE, CPF/MF № 451.978.578-20 e SALIM JORGE FILHO,

CPF/MF Nº 049.908.568-05.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ/MF nº 51.885.242/0001-40, na pessoa do procurador.
- ✓ Condomínio Edifício Maristela Jorge, CNPJ/MF nº 66.076.449/0001-41, por seu representante legal.
- ✓ Processo 697/95 da 2ª Vara Cível de Campinas.
- ✓ Processo 724/95 em trâmite na 9ª Vara de Campinas/SP.
- ✓ Processo 1438/95 em trâmite na 6ª Vara Cível de Campinas/SP.

DO CERTAME

1º Praça: Iniciará no dia 05/01/2026 às 14:00 horas e encerrará no dia 08/01/2026 às 14:00 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 1.823.319,84 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), para outubro de 2025, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 08/01/2026 às 14:00 horas e se encerrará no dia 05/02/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 911.659,92 (novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), que corresponde 50% do valor da avaliação, que será



<u>atualizado até a data do leilão</u>. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: Matrícula 70.809 do 1 º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campinas/SP: APARTAMENTO Nº "51" (CINQUENTA E UM), localizado no 5º pavimento do Edifício "MARISTELA JORGE", cidade de Campinas e 1º circunscrição, à Rua Olavo Bilac, nº 396, composto de páteo de inverno, varanda, páteo, living/estar, sacada, hall de distribuição, hall social, hall intimo, suíte, suíte 1, suíte 2, suíte 3 (casal) com vestir e sala de banho, roupeiro, adega, lavabo, despensa, copa/cozinha, área de serviço, WC. e quarto de empregada, com área privativa de 297,31m², área comum de 52,59 ms², área total de 349,90ms² e fração ideal de 65,7827358mts2 ou 7,158% no todo do terreno do edifício, que corresponde ao lote nº 8, do quarteirão nº 242 do cadastro municipal, com área de 919,01ms2, medindo e confrontando: 32,15ms de frente para a rua Olavo Bilac; do lado direito, de quem do imóvel olha para a frente, mede 32,57ms, confrontando com o terreno do prédio nº 422 pela mesma rua; do lado esquerdo, a partir da frente, mede 26,00 ms onde confronta com o terreno do prédio nº 378 pela mesma rua, deflete à esquerda em 19,50ms, deflete à direita em 6,57ms, e deflete à esquerda em 12,65ms, confrontando com parte do terreno do prédio nº 281 e com o terreno dos prédios nºs 273, 265, 255, todos pela rua Vieira Bueno.

AV. 2 – ao apartamento nº. "51" do 5º pavimento, objeto desta matrícula, ficaram VINCULADAS as vagas de garagem nºs 06, 07 e 08, do térreo, objeto das matrículas 70810, 70811 e 70812 respectivamente. Matrícula 70.810 do 1 º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campinas/SP: VAGA DE GARAGEM nº "6" (SEIS), situada no pavimento térreo do Edifício MARISTELA JORGE, nesta cidade e 1ª circunscrição, à Rua Olavo Bilac nº 396, com uma área de 14,81 ms2 e a fração ideal de 2,7846003 m2 ou 0,303% no terreno (lote nº 8 do quarteirão no 242 do cadastro), com a área de 919,01 m2, medindo: 32,15 ms de frente para a rua Olavo Bilac; do lado direito, de quem do imóvel olha para a frente, mede 32,57 ms, confrontando com o terreno do prédio nº 422 pela mesma rua; do lado esquerdo, a partir da frente, mede 26,00 onde confronta com o terreno do prédio nº 378 pela mesma rua, deflete à esquerda em 19,50ms, deflete à direita em 6,57ms, e deflete à esquerda em 12,65ms, confrontando com parte do terreno do prédio nº 281 e com o terreno dos prédios nºs 273, 265 e 255, todos pela rua Vieira Bueno. Matrícula 70.811 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campinas/SP: VAGA DE GARAGEM nº "7" (SETE), situada no pavimento térreo do Edifício MARISTELA JORGE, nesta cidade e 1º circunscrição, à Rua Olavo Bilac nº 396, com uma área de 14,81 ms2 e a fração ideal de 2,7846003 m2 ou 0,303% no terreno (lote nº 8 do quarteirão no 242 do cadastro), com a área de 919,01 m2, medindo: 32,15 ms de frente para a rua Olavo Bilac; do lado direito, de quem do imóvel olha para a frente, mede 32,57 ms, confrontando com o terreno do prédio nº 422 pela mesma rua; do lado esquerdo, a partir da frente, mede 26,00 onde confronta com o terreno do prédio nº 378 pela mesma rua, deflete à esquerda em 19,50 ms, deflete à direita em 6,57 ms, e deflete à esquerda em 12,65 ms, confrontando com parte do terreno do prédio nº 281 e com o terreno dos prédios nºs 273, 265 e 255, todos pela rua Vieira Bueno. Matrícula 70.812 do 1º Cartório de Registro de Imóveis



da cidade de Campinas/SP: VAGA DE GARAGEM nº 8 "OITO" situada no pavimento térreo do Edifício MARISTELA JORGE, nesta cidade e 1º circunscrição, à Rua Olavo Bilac nº 396, com uma área de 14,81 ms2 e a fração ideal de 2,7846003 m2 ou 0,303% no terreno (lote nº 8 do quarteirão no 242 do cadastro), com a área de 919,01 m2, medindo: 32,15 ms de frente para a rua Olavo Bilac; do lado direito, de quem do imóvel olha para a frente, mede 32,57 ms, confrontando com o terreno do prédio nº 422 pela mesma rua; do lado esquerdo, a partir da frente, mede 26,00 onde confronta com o terreno do prédio nº 378 pela mesma rua, deflete à esquerda em 19,50 ms, deflete à direita em 6,57 ms, e deflete à esquerda em 12,65 ms, confrontando com parte do terreno do prédio nº 281 e com o terreno dos prédios nºs 273, 265 e 255, todos pela rua Vieira Bueno.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO fls. 1.039/1.076 — Os imóveis sub judice (Apartamento nº 51 e Boxes de Garagem nos 06,07 e 08, conforme constam das matrículas nos 70.809, 70.810, 70.811 e 70.812 -1º CRI de Campinas/SP (fls. 609/626), possuem as seguintes áreas: O Apartamento nº 51 situa-se no 5º pavimento e é dotado de: pátio de inverno, varanda, pátio, living e estar, sacada, hall de distribuição, hall social, hall íntimo, lavabo, copa e cozinha, despensa, adega, área de serviço, quarto e banheiro de serviço, 4 dormitórios com banheiro privativo (suítes), sendo um deles com closet e sala de vestir. O "Condomínio Edifício Maristela Jorge" é constituído de 1 (um) subsolo garagem, pavimento térreo e 12 (doze) pavimentos tipo, cada qual com 1 (um) apartamento tipo. O edifício é servido por 2 (dois) elevadores, hall social, salão de festas, playground e piscina. Aparenta uma idade de 35 (trinta e cinco) anos. Box de Garagem nº 06, térreo - Área privativa (m²) 14,81 m². Box de Garagem nº 07, térreo Área privativa (m²) 14,81 m². Box de Garagem nº 07, térreo Área privativa (m²) 14,81 m². Estado de Conservação: Bom estado geral.

AVALIADO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), em maio de 2025 — Fls. 1039/1076 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DEPOSITÁRIO: LUIZ GABRIEL JORGE, CPF/MF № 451.978.578-20.

DO ÔNUS:

Matrícula 70.809 do 1 º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campinas/SP: Consta PENHORA do processo em epígrafe, fls. fls. 609 a 626 devidamente averbado na R. 12 e AV. 14. Conforme Av. 11 a venda objeto do R.10, foi considerada ineficaz (processo 697/95 da 2ª Vara Cível de Campinas). Consta AV.13 - PENHORA nos autos do processo 724/95 em trâmite na 9ª Vara de Campinas/SP. Consta R.15 - PENHORA nos autos do processo 1438/95 em trâmite na 6ª Vara Cível de Campinas/SP. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Campinas, consta os DÉBITOS FISCAIS para o Código Cartográfico 3421.44.37.0105.01005, no importe de R\$ 46.921,50, conforme consulta em 29/09/2025. Matrícula 70.810 do 1 º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campinas/SP: Consta PENHORA do processo em epígrafe, fls. fls. 609 a 626 devidamente averbado na R. 12



e AV. 13. Consta R.14 - PENHORA nos autos do processo 1438/95 em trâmite na 6ª Vara Cível de Campinas/SP. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Campinas, consta os DÉBITOS FISCAIS para o Código Cartográfico 3421.44.37.0105.01018, no importe de R\$ 3.806,17, conforme consulta em 29/09/2025. Matrícula 70.811 do 1 º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campinas/SP: Consta PENHORA do processo em epígrafe, fls. fls. 609 a 626 devidamente averbado na R. 12 e AV. 13. Consta R.14 - PENHORA nos autos do processo 1438/95 em trâmite na 6ª Vara Cível de Campinas/SP. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Campinas, consta os DÉBITOS FISCAIS para o Código Cartográfico 3421.44.37.0105.01019 no importe de R\$ 3.806,17 conforme consulta 29/09/2025.Matrícula 70.812 do 1 º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campinas/SP: Consta PENHORA do processo em epígrafe, fls. fls. 609 a 626 devidamente averbado na R. 12 e AV. 13. Consta R.14 - PENHORA nos autos do processo 1438/95 em trâmite na 6ª Vara Cível de Campinas/SP. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Campinas, consta os **DÉBITOS FISCAIS** para o Código Cartográfico 3421.44.37.0105.01020 no importe de R\$ 3.806,84 conforme consulta em 29/09/2025.Não foi possível a pesquisa de demais débitos, cabendo ao arrematante o levantamento. Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data. Houve due diligence e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que não há processo trabalhista em trâmite em face ao executado. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza propter rem) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 28.719.996,80 (vinte e oito milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) em maio de 2024 – fls. 994/995.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos



condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de <u>forma híbrida</u> no sítio eletrônico <u>www.picellileiloes.com.br</u>, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo — TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal http://www.picellileiloes.com.br/.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <u>O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado</u>, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

<u>PARCELADO</u>:O interessado deverá apresentar <u>proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão</u> que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe,



consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão: "Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. **Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento** parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8 º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido."(Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ªCâmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 - v.u.).

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão do dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de <u>5% (cinco por cento)</u> sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)

 $\S \ 1^{\circ}$ Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.



§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput."

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal http://www.picellileiloes.com.br/. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução № 236 de 13/07/2016 − CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o "caput" do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 10 de outubro de 2025.

Dr. Lucas Pereira Moraes Garcia, Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho Leiloeiro Oficial – Jucesp 754